

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A 23 de abril de 2021 o Grupo Parlamentar do PAN deu entrada de uma pergunta ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tendo a mesma a referência 1921/XIV/2. No passado dia 24 de maio de 2021 foi rececionada informação que a mesma teria sido respondida. Ora, aquando da consulta, não se considera que a resposta agregada corresponda ao teor da pergunta enviada anteriormente. Assim, solicita-se novo pedido de esclarecimentos sobre o assunto em epígrafe.

A Diretiva 2010/63/UE instou quer a Comissão Europeia, quer os Estados-Membros, a contribuir para o desenvolvimento e validação de abordagens alternativas ao uso de animais para fins científicos, tomando as medidas necessárias para incentivar a pesquisa nesta área ao nível de cada país. O Decreto Lei 113/2013 de 7 de agosto, transpõe para o território nacional, a Directiva n.º 2010/63/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010, relativa à proteção dos animais utilizados para fins científicos.

Os dados estatísticos disponíveis referentes ao número de animais utilizados para fins científicos nos últimos anos, confirmam um aumento exponencial de animais utilizados (2015 - 20.623; 2016 - 31.712; 2017 - 52.983; 2018 - 81.107; 2019 - 79.447), praticamente quadruplicando o número de animais neste período. Verifica-se também, que muitos dos dados divulgados não são explícitos quanto ao tipo de animais utilizados. A título de exemplo, no ano de 2019, sob a designação “sem especificação de outros mamíferos” (3); “outras aves” (422); “outros peixes” (12.125); e “outros roedores” (7).

Ainda analisando o ano de 2019 em relação à classificação da severidade dos procedimentos, verifica-se que 11.242 animais foram alvo de procedimentos severos e 25.255, de procedimentos de severidade moderada. Entre outros procedimentos, encontra-se o Forced Swim Test (Teste de Nado Forçado), utilizado para testar medicamentos antidepressivos e ansiolíticos, em que camundongos, ratos ou outros pequenos animais são colocados em cilindros de paredes lisas, cheios de água, sem quaisquer possibilidades de escape, ficando literalmente a lutar pela sua vida, que inevitavelmente perdem. O recurso a este tipo de teste tem vindo a ser fortemente contestado pela sociedade civil e também por investigadores, uma

vez que não há evidência de transferibilidade de conhecimento para a saúde psicológica do ser humano.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

- Tem o Ministério conhecimento de quantas instituições utilizam o Teste de Nado Forçado?
- Em que tipo de investigações ele é utilizado?
- Quais as conclusões científicas deste tipo de investigação?
- Nos anos em questão, qual o investimento financeiro do governo em investigação que utiliza este tipo de procedimento?
- Vai o Ministério apoiar investigação que utiliza este procedimento mesmo perante a existência de literatura científica que demonstra as áreas em que este tipo de procedimentos não têm transferibilidade para a saúde humana?
- Que razões justificam o aumento exponencial do número de animais utilizados para fins científicos nos anos acima indicados?
- O que justifica a definição de categorias que não são explícitas quanto ao tipo de animais utilizados?
- Que diligências tem o Ministério realizado para uma maior formação e capacitação das instituições de ensino superior, no sentido da sua adaptação à utilização de métodos alternativos aos que utilizam animais para fins científicos?
- Que diligências tem o Ministério efetuado junto das instituições para incentivar a criação de planos/abordagens alternativas?
- Que investimento está previsto para desenvolvimento destas alternativas?

Palácio de São Bento, 2 de junho de 2021

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)